COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS, na qualidade de órgão gerenciador, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis – Sergipe, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.367.491/0001-20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª. **MARIA JAIRLENE CARDOSO**, brasileira, com RG nº 372599 – SSP/SE portadora do CPF nº 103.079.405-78, domiciliada e residente na Rua Santo Antônio, nº 237, bairro Centro, cidade Neópolis/SE, CEP: 49.980-000, e a **empresa G.A. MED DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ Nº 31.807,361/0001-78, sediada na Rua Adriano Melo Santana, Nº 07, Bairro Jardim do Sertão, na Cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, CEP: 49.680-00, seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por **MICHELE CRISTINA CORDEIRO DE SOUZA**, CPF Nº 020.648.175-65, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos os Decretos Municipais nº 043/2014 e 044/2014 e conforme o **Pregão Presencial n°012/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1- O objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MATÉRIAS MÉDICOS, HOSPITALARES, CIRÚRGICOS E LABORATÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS" conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR EM R$	
					V. UNIT.	V. TOTAL
08	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7,0 CX C/ 100 UND	SR	CX	100	11,75	1.175,00
09	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8,0 CX C/ 100 UND	SR	CX	300	11,75	3.525,00
16	**ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G.**	NATH	ROLO	300	17,98	5.394,00
23	APARELHO PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR (ON CALL)	MEDLEVENSONH	UNID.	150	69,90	10.485,00
24	ATADURA DE CREPOM 12 CMX4,5 13 FIOS PCT C/ 12	MB TEXTIL	PCT	700	6,90	4.830,00
27	ATADURA GESSADA 15 CMX3 MT	MB TEXTIL	UNID	500	6,95	3.475,00
28	AVENTAL CIRÚRGICO EM TECIDO MANGA LONGA – AZUL OU VERDE	POLARFIX	UNID	100	19,90	1.990,00
30	BALANÇA PARA AGENTE C.DE SAÚDE	G TECH	UNID.	100	145,00	14.500,00
34	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 X 100	MEDSTERL	UNID	100	114,99	11.499,00
38	BOLSA DE COLOSTOMIA FECHADO	CONVATEC	UNID	300	21,25	6.375,00
39	BOTA DE UNNA 500 MG	CURATCE	UNID	50	71, 50	3.575,00
40	CAIXA TÉRMICA DE 15 LITROS COM TERMOMETRO DIGITAL	INCOTERMINAS	UNID.	10	258,70	2.587,00
41	CAMPO FENESTRADO 40X45 CM	POLARFIX	UNID	100	36,70	3.670,00
49	COLETOR PARA FEZES 80 ML COM TAMPA ROSQUEAVEL	J PROLAB	UNID	20.000	0,67	13.400,00
54	CONJUNTO CIRÚRGICO BRIM LEVE - AZUL , TECIDO 100% ALGODÃO - UNISSEX TAMANHOS G	MEDIS	UNID	20	136,99	2.739,80
55	CONJUNTO CIRÚRGICO BRIM LEVE - AZUL , TECIDO 100% ALGODÃO - UNISSEX TAMANHOS GG	MEDIS	UNID	20	137,00	2.740,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS VISTO

56	CONJUNTO CIRÚRGICO BRIM LEVE - AZUL , TECIDO 100% ALGODÃO - UNISSEX TAMANHOS M	MEDIS	UNID	20	136,99	2.739,80
73	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 CX C/ 50	SHALON	CX	50	133,90	6.695,00
74	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 CX C/ 50	SHALON	CX	50	133,90	6.695,00
79	FITA ANTROPOMÉTRICA INELÁSTICA 200 CM	MACROSUL	UNID	100	9.58	958,00
81	FITA MÉTRICA MILIMÉTRICA 1,50 M	TRADER	UNID.	100	9,90	990,00
82	FITA MICROPOROSA 2,5 CMX10 M	CIEX	UNID	500	3,49	1.745,00
83	FITA MICROPOROSA 5 CMX10 M	CIEX	UNID	400	4,87	1.948,00
87	GARROTE DE LÁTEX COR NATURAL 40 MT	BIOSANI	PEÇA	01	48,00	48,00
88	GAZE TIPO QUEIJO 91CMX91 UNID	MB TEXTIL	ROLO	600	38,00	22.800,00
90	GEL DE ECG 250 GR. 1 UNID	CARBOGEL	UNID	50	5.40	270,00
95	KIT PLACA+ BOLSA DE COLOSTOMIA 60 MM	CONVATEC	UNID	20	126,00	2.520,00
96	KIT PLACA + BOLSA DE COLOSTOMIA 70 MM	CONVATEC	UNID	20	126,00	2.520,00
102	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15C/100	TOP MED	CX	200	39,90	7.980,00
103	LÂMINA PARA BISTURI Nº 22 C/100	TOP MED	CX	200	39,90	7.980,00
104	LÂMINA PARA BISTURI Nº 22 C/100	TOP MED	CX	200	39,90	7.980,00
105	LÂMINA PARA BISTURI Nº 23 C/100	TOP MED	CX	200	39,90	7.980,00
106	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 C/100	TOP MED	CX	200	39,90	7.980,00
111	LUVA CIRURGICA 7,5	MEDIX	PARES	500	1,87	935,00
112	LUVA CIRÚRGICA 8,0	MEDIX	PARES	500	1,87	935,00
114	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M CX C/ 50	MEDIX	CX	2000	27,18	54.360,00
116	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP CX/ 50	MEDIX	CX	1000	27,18	27,18
117	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL 100 UNID GRANDE	MEDIX	CX	300	27,90	8.370,00
121	OCULOS DE PROTEÇÃO	SS PLUS	UNID	50	8,80	440,00
126	REAGENTE DPD EM PO –DRD 1,1 CLORO LIVRE	HANNA	FRASCO	20	23,70	474,00
128	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA DE METAL 1METRO PARA MEDIR CRIANÇAS	DEGRAN	UNID.	10	48,75	487,50
131	SACO DE LIXO HOSPITALAR 60 L C/100 LEITOSO	RAVA	PCT	200	33,90	6.780,00
132	SACO PARA LIXO INFECTANTE LEITOSO C/100	RAVA	PCT	200	34,50	6.800,00
135	SCALP 23	TOP MED	UNID	1000	0,28	280,00
136	SCALP 25	TOP MED	UNID	1000	0,28	280,00
139	SERINGA DESCARTAVEL C/AGULHA 5ML 25X7	SR	UNID	2000	0,28	560,00
144	SERINGA DESCARTÁVEL S/AGULHA 5ML	SR	UNID	3000	0,28	840,00
145	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	TOP MED	UNID	200	4,40	880,00
146	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	TOP MED	UNID	200	4,40	880,00
147	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	TOP MED	UNID	500	4,40	2.200,00
148	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	TOP MED	UNID	600	4,40	2.640,00
149	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20	TOP MED	UNID	200	4,40	880,00
150	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 22	TOP MED	UNID	200	4,40	880,00
151	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 18	TOP MED	UNID	200	4,40	880,00
158	SUPORTE PARA APOIAR BRAÇO PARA INJEÇÃO	MOBILOC	UNID	10	150,50	1.505,00
161	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO, MÁXIMO/MÍNIMO	HUMIDITY	UNID.	40	54,00	2.160,00
164	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL	DESCARPACK	PCT	300	11,60	3.480,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 396
VISTO

	C/100					
VALOR TOTAL R$						306.995,10

I - DO PRAZO:

1 - O FORNECEDOR terá 05 (dois) dias úteis para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

II – DA VIGÊNCIA:

1 - O Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

III - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando o fornecimento do objeto do Contrato;

2. Os pagamentos serão efetuados parceladamente ao licitante vencedor, no valor correspondente às ordens de serviços expedidas pela Prefeitura no período, contra apresentação dos seguintes documentos:

2.1. Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

2.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);

2.3. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

3. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, Neópolis – Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

4. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

IV - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA:

1 - A entrega dos produtos requisitados deverá ser PARCELADA e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo 01 deste Edital.

2 - É facultada á comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos produtos/serviços, a promoção de diligencia e/ou solicitação de amostra dos produtos licitados, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

3 – A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os produtos desta licitação, é o Departamento de Compras, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal n° 8.666/93.

4 _ Sendo o regime de execução dos Fornecimentos contratados por **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS.**

V - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS. 58 VISTO

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Neópolis para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

1.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

1.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Neópolis, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

1.5 Fica facultado ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Neópolis realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a analise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após analise técnica e jurídica do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município Neópolis/SE.

1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, O Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 598
VISTO

1 - Fornecer os produtos registrados, nas quantidades indicadas pela Secretaria requisitante em cada "ORDEM DE FORNECIMENTO".

2 - Fornecer o produto num prazo máximo de 05 (cinco) dias, do recebimento da ordem de fornecimento no local indicado pela Contratante.

3 - Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.

4 - Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro de preços.

VII - DAS RESPONSABILIDADES DO FUNDO:

1- Receber os produtos e realizar sua analise quanto a quantidade e qualidade;

2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;

3 - Informar ao FORNECEDOR o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento/serviço, pela conferencia e analise do produto.

VIII – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o CONTRATANTE.

4 - As aquisições/serviços ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

5 – O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, na forma Presencial, n° **012/2019**, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as sanções previstas no item 17 do presente Edital.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n° 012/2019**, e a proposta da empresa: **G.A MED DISTRIBUIDORA LTDA**, classificada em 1º lugar.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 099
VISTO

XI - DO FORO:

1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Neópolis/SE, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Neópolis/SE, 22 de Maio de 2019.

MARIA JAIRLENE CARDOSO
GESTOR DO FMS
ÓRGÃO GERENCIADOR

G.A MED DISTRIBUIDORA LTDA
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS: